



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - REITORIA E DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA**, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60.410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, portador da matrícula funcional nº 1378591, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.025.604/0001-13, sediada na rua Capitão Gutemberg, nº 967 - letra A, bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60823-050, na cidade de Fortaleza/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **RAFAEL DE SÁ CRUZ**, sócio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.006679/2024-30, decorrente da Concorrência nº 90003/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025, neste Processo nº 23255.000868/2025-80 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo **quantitativo e qualitativo** consistente nos itens dispostos no documento 8055170, o que equivale a 7,23% (sete vírgula vinte e três por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, representando a quantia de R\$ 196.239,90 (cento e noventa e seis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos) com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2.. Supressão **quantitativa e qualitativa** consistente nos itens dispostos no documento 8055170, o que equivale a 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, representando a quantia de R\$ 21.828,67 (vinte e um mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor total da contratação passará a ser de R\$ 2.889.428,30 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

Valor do contrato	Acréscimo	Supressão	Valor total atualizado
R\$ 2.715.017,07	R\$ 196.239,90	R\$ 21.828,67	R\$ 2.889.428,30

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 26405/158133;

II) Fonte de recursos: 1000A0008U;

III) Programa de trabalho: 229566;

IV) Elemento de despesa: 449051/91; e

V) Plano interno: LPP02P41NH9; e

VI) Nota de empenho: 2025NE000275

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

4.1.1. Termo de Referência atualizado (8214680);

4.1.2. Cronograma atualizado (8055265);

4.1.3. Planilha atualizada (8055256).

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Wagner Pereira de Queiroz, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento Substituto(a)**, em 16/01/2026, às 12:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Testemunha**, em 16/01/2026, às 12:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha**, em 16/01/2026, às 15:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE SÁ CRUZ, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 09:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8322987** e o código CRC **A9DB2ACD**.